



| | |
|--|---|
| INTERESSADO | CPAFI/CAU/TO |
| ASSUNTO | Apreciação de Deliberação CPAFI/CAU/TO nº 04/2021 que propõem alteração ao § 2º, do artigo 7º da Resolução CAU/BR nº 193. |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 12/2021 | |

APRECIA DELIBERAÇÃO
CPAFI/CAU/TO Nº 04/2021 QUE
PROPÕEM ALTERAÇÃO AO § 2º, DO
ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO CAU/BR
Nº 193.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35 inciso III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento no artigo 3º, do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23/2019 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 12º, § 2º, da Resolução CAU/BR nº 104 e o artigo 2º, inciso III, alínea 'a', da Resolução CAU/BR nº 30, reunidos ordinariamente, por videoconferência, no dia 12 de abril de 2021, nos termos da Deliberação *Ad Referendum* do CAU/BR nº 007/2020, homologada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-01/2020, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a Deliberação CPAFI/CAU/TO nº 04-2021 que “propõem alteração ao § 2º, do artigo 7º da Resolução nº 193.”.

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 116 do Regimento Interno do CAU/TO, “as deliberações exaradas pelas comissões ordinárias e especiais serão encaminhadas à Presidência, com vistas ao conhecimento, providências, apreciação, aprovação ou homologação pelo Plenário, conforme o caso;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário do CAU/TO, dentre outras “apreciar e deliberar sobre matérias encaminhadas pela Presidência, por comissões ordinárias e por comissões especiais”, conforme estatuí o inciso IX do artigo 29 do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as razões bem expostas na Deliberação CPAFI/CAU/TO nº 04-2021

RESOLVE:

1 – Aprovar a proposta formulada pela Deliberação CPAFI/CAU/TO nº 04-2021, no sentido de encaminhar discussão ao fórum de presidente, a fim de que seja alterado o § 2º, do artigo 7º da Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020, permitindo a comprovação mediante a consulta do quadro de sócios e admiradores – QSA, por meio do site da receita federal.

2 – Determinar as providências necessárias para o cumprimento desta deliberação.

3- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/TO.

Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.



Palmas/TO, 12 de abril de 2021.

Arq. e Urb. SILENIO MARTINS CAMARGO
Presidente do CAU/TO

FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo à Deliberação Plenária nº 24/2021

| Conselheiros | Votação | | | |
|--------------------------------------|---------|-----|-----------|----------|
| | Sim | Não | Abstenção | Ausência |
| AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES | X | | | |
| FERNANDA BRITO DE ABREU | X | | | |
| FLÁVIO DALLA COSTA | X | | | |
| ROBSON FREITAS CORREA | | | | X |
| SILENIO MARTINS CAMARGO | - | - | - | - |
| THAMISSE BEZERRA SILVA | X | | | |
| VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA | X | | | |

Histórico de Votação

Reunião Plenária Ordinária nº 108º

Data: 12 de abril de 2021.

Matéria da Votação:

Aprecia a Deliberação CPAFI/CAU-TO nº 04, que propõem encaminhamento ao fórum de presidentes, a fim de que seja alterado o § 2º, do artigo 7º da Resolução CAU/BR nº 193, de 24 de setembro de 2020, permitindo a comprovação mediante a consulta do quadro de sócios e admiradores – QSA, por meio do site da receita federal.

Resultado da votação: Sim (5) Não (-) Abstenções (-) Ausências (1) total (6)

Ocorrências: O conselheiro Robson Freitas Correa, justificou sua ausência.

Funcionou como Presidente: Silenio Martins Camargo